

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210108

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-006

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA WILLIAM
RIBEIRO DA CUNHA SILVA00696421259**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.392.685/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, Secretária Municipal, portador do CPF nº 046.303.151-28, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, e de outro lado a firma WILLIAM RIBEIRO DA CUNHA SILVA 00696421259., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 39.328.193/0001-40, estabelecida à AVENIDA ANANIAS Nº 111, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WILLIAN RIBEIRO DA CUNHA SILVA, residente na RUA MAJOR EDSON, Nº 43, PORTELINHA, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 006.964.212-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003361	PAPEL DE RECADO COLORIDO 95X81,5MM 600FLS - Marca.: CAIXA	CAIXA	136,00	5,800	788,80
003367	LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND - Marca.: Multicolor	CAIXA	19,00	85,000	1.615,00
003376	Grafite resistente, não quebra com facilidade, graduação HB, seguro para crianças-não lasca. TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 11CM, CORES VARIADAS - Mar	UNIDADE	354,00	4,950	1.752,30
003379	ca.: KIT COLA BRANCA EM BASTAO 20GR - Marca.: LEO & LEO	UNIDADE	70,00	3,800	266,00
003386	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42ML AZUL - Marca.: RAD	UNIDADE	23,00	5,600	128,80
003388	GRAMPEADOR DE METAL P/ 20FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	18,00	27,000	486,00
003424	PASTA POLIONDA 55MM CORES VARIADAS - Marca.: ALAPLAS	UNIDADE	60,00	5,200	312,00
003457	PAPEL LAMINADO - Marca.: VMP	UNIDADE	1.150,00	1,300	1.495,00
003459	Cores variadas, tamanho 49x59cm.	UNIDADE	200,00	7,900	1.580,00
003460	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
003465	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	16,00	22,000	352,00
003466	PISTOLA DE COLA QUENTE FINO - Marca.: KIT	UNIDADE	11,00	34,000	374,00
003482	PROFISSIONAL	UNIDADE	110,00	0,480	52,80
003483	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO - Marca.: KIT	UNIDADE	1.320,00	1,600	2.112,00
003484	PAPEL SEDA DE CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	970,00	5,500	5.335,00
003496	PAPEL E.V.A CORES VARIADAS - Marca.: IBEL	UNIDADE	30,00	7,750	232,50
003499	600x400x2mm, lavavel, atoxico e totalmente anatomico. CADERNO BROCHURAO CAPA DURA DE 96FLS - Marca.: STIFF	UNIDADE	103,00	9,500	978,50
003501	FITA CREPE 25MMX50MTS - Marca.: NORTOM	UNIDADE	8,00	15,950	127,60
003506	PRANCHETA DE PLASTICO RIGIDO/MINIMO 3MM - Marca.: ST	CAIXA	44,00	7,900	347,60
003523	LIVRO DE ATA 200FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	150,00	2,100	315,00
	GRAMPO COBREDO 26/6 C/5.000UND - Marca.: ACC	CAIXA			
	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA - Marca.: FRAMA	UNIDADE			

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



005256	Cartão marmorizado, plastificado, com vareta de arame, ponteira plástica, visor plástico com etiqueta. PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: VMP 45MMX25MTS.	UNIDADE	40,00	135,000	5.400,00
005517	ENVELOPE 24X34 AMARELO (A4) - Marca.: FORONI	UNIDADE	2.100,00	0,550	1.155,00
009587	PAPEL A4 210X297MM 500 FOLHAS - Marca.: COMPIMAX	RESMA	1.650,00	19,000	31.350,00
009590	Folha sulfite, papel alcalino ultra branco de 75g/m2. PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS - Marca.: BIC Retangular, composto de resina termoplástica e tinta a base de gel, ponta de poliéster.	UNIDADE	189,00	2,700	510,30
009605	CLIPS 2/0 500 GRAMAS - Marca.: ACC	CAIXA	3,00	10,000	30,00
009607	CORRETIVO FITA ADESIVA - Marca.: BRW	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
009611	LIVRO DE PONTO G CAPA DURA - Marca.: TILIBRA Capa e contra capa de papelão 700g, revestido papel 90g plastificado, folhas interna: papel off-ser 63g, formato 215x315mm.	UNIDADE	8,00	19,000	152,00
009615	PERFURADOR DE METAL PARA 30 FOLHAS - Marca.: ONDA	UNIDADE	14,00	27,000	378,00
009755	ESTILETE EM METAL - Marca.: MB TOOLS com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado, lâmina larga medindo 11x18 graduavel e com trava de segurança.	UNIDADE	56,00	9,200	515,20
009762	ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 AZUL COM TAMPA PLÁSTIC A - Marca.: RADEX	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
009764	BASTÃO COLA QUENTE FINO 1KG - Marca.: KIT	PACOTE	32,00	46,800	1.497,60
009766	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTI-ALÉRGICO 64X1 - Marca.: DE	CAIXA	100,00	8,600	860,00
009769	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 12X1 - Marca.: ACRÍ	CAIXA	80,00	49,000	3.920,00
009770	APAGADOR DE QUADRO NEGRO COM CAIXINHA - Marca.: STAL	UNIDADE	5,00	6,950	34,75
009771	RÉGUA TRANSPARENTE - Marca.: WALEU com espessura mínima de 3MM E 35MM de largura graduada em 30cm.	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
009776	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS 100X1 - Marca.: MERCUR	CAIXA	10,00	27,500	275,00
009777	REGISTRADOR A/Z LL TAMANHO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	46,00	12,500	575,00
009782	GRAMPEADOR ROCAMA 106 - Marca.: CIS para fixação de materiais em madeira, estofados, tecidos, plásticos papeis entre outros.	UNIDADE	14,00	72,000	1.008,00
009785	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 13X11 - Marca.: MB TE visor LCD, com memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático, funciona a bateria (G10) e energia solar.	UNIDADE	35,00	33,000	1.155,00
009787	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX 12 UNID - Marca.: BRW prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, abertura 15mm e capacidade para prender 150 folhas.	CAIXA	40,00	23,000	920,00
009868	CANETA CORRETIVA/LAPIS CORRETOR PONTA EM METAL 8ML - Marca.: BRW	UNIDADE	8,00	7,500	60,00
014171	PAPEL VERGÊ 180G COR VERMELHO COM 50 FLS - Marca.: U SAPEL	PACOTE	51,00	24,500	1.249,50
014172	PAPEL VERGÊ 180G COR BRANCO COM 50 FLS - Marca.: USA	PACOTE	63,00	24,500	1.543,50
014173	PAPEL VERGÊ 180G COR AZUL COM 50 FLS - Marca.: USAPE	PACOTE	49,00	24,500	1.200,50
021339	PAPEL 180G CASCA DE OVO - Marca.: USAPEL	PACOTE	124,00	24,500	3.038,00
021340	ENVELOPE 10X15 CORES VARIADAS - Marca.: SCRITY	UNIDADE	400,00	0,600	240,00
021347	PAPEL CARTÃO COLLOR PLUS CORES VARIADAS 180GR - Marc a.: VMP	FOLHA	1.130,00	1,600	1.808,00
025568	ENVELOPE VISITA 72X108MM 100X1 - Marca.: SCRITY	PACOTE	20,00	48,500	970,00
025569	PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM 100 FOLHAS - Marca.: SEN INHA	RESMA	190,00	6,100	1.159,00
025573	MASSA DE MODELAR 6X1 - Marca.: ACRILEX Antialérgico.	CAIXA	300,00	3,250	975,00
025575	AGENDA CAPA DURA 14X20 - Marca.: TILIBRA Impressão em offset, 352 pgs; Papel Offset 63g; formato 14x20 cm; 5 idiomas; 2 cores; 8 mapas e índice telefônico; mensagem de rodapé; telefones úteis; Planejamento anual e mensal; Calendários.	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
025580	COLA GLITER 3D CORES VARIADAS 35ML 12X1 - Marca.: AC RILEX	CAIXA	80,00	45,300	3.624,00
025588	PAPEL A3 297X420 75G 500 FL - Marca.: COPIMAX	RESMA	55,00	46,500	2.557,50
025589	ENVELOPE 13X18 CORES VARIADAS - Marca.: SCRITY	UNIDADE	400,00	0,350	140,00
028422	E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS 40X60 - Marca.: VMP FOLHA DE E.V.A COM PÓ GLITTER DE BAIXA DENSIDADE, PESO LEVE BOM ISOLAMENTO TÉRMICO, IMPERMEÁVEL.	FOLHA	470,00	6,480	3.045,60
028431	FITA CREPE 12MMX50MTS - Marca.: NORTON	UNIDADE	80,00	5,350	428,00
028450	TNT ESTAMPADO 50MTS. - Marca.: SUPPER	ROLO	28,00	273,000	7.644,00
				VALOR GLOBAL R\$	99.964,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 99.964,35 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-006.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: PEDRO ALVES PEREIRA NETO, Portaria 109/2021, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1511.081220052.2.076 Manutenção da Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1511.082430137.2.071 Manutenção Programa de Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1511.082430137.2.072 Manutenção Programa Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1511.082430137.2.077 Manutenção Programa de Gestão do SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0824.301372079.0.000 Manutenção Programa da Gestão Bolsa Família e do C. U. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA



Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-006, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 05 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.392.685/0001-36
CONTRATANTE

WILLIAM RIBEIRO DA CUNHA SILVA 00696421259
CNPJ 39.328.193/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA